



Diário Eletrônico Município de Crucilândia – MG

Crucilândia, 19 de Setembro de 2018 – Diário Oficial Eletrônico– ANO IV | Nº 196 – Lei No. 1078 de 12/02/2015

Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG torna pública Decreto n.º 27-A, de 27 de junho de 2018, que prorroga o prazo para Concessão de Anistia de Tributos Municipais inscritos na Dívida Ativa do município de Crucilândia-MG . maiores informações: (031) 3574-1260 - S.Jurídico, Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67, Centro, Crucilândia/MG E-mail: juridico@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br – Ilaerson Ferreira de Souza - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 27-A

DE 27 DE JUNHO DE 2018.

“PRORROGA O PRAZO PARA CONCESSÃO DE ANISTIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CRUCILÂNDIA/MG.”

O Prefeito Municipal de Crucilândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 106, incisos VI e XXXIX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o que disposto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.132, de 27 de fevereiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 26 de outubro de 2018, o prazo para concessão de anistia no percentual de 100% (cem por cento) do valor oriundo de juros e multas, provenientes dos tributos municipais inscritos na dívida ativa do Município até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. Para fazer *jus* à anistia prevista no *caput*, o contribuinte deverá efetuar o pagamento integral do débito, ou seja, em parcela única até 26 de outubro de 2018; ou ainda de forma parcela, nos termos do artigo 256, do Código Tributário Municipal, não podendo exceder a 03 (três) parcelas, vencendo-se a primeira no dia 26 de outubro de 2018, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Crucilândia, 27 de junho de 2018.

Ilaerson Ferreira de Souza
Prefeito Municipal